

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022-CPL/CDSA.

### PROCESSO Nº 0122/2021

A Companhia Docas de Santana – CDSA, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 12/2019- CDSA, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o **MAIOR DESCONTO** (DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DA TABELA DA ANP NO ESTADO DE AMAPÁ primeira sena de jan de 2022), **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO** que será regida pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto 10.024 de 20/9/2019, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 13.303/2016 para suprir as necessidades da Companhia Docas de Santana-CDSA, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Abertura das propostas:	17/02/2022 às 08h (Horário de Brasília)
Lances:	17/02/2022, às 9h (Horário de Brasília)
Nº da licitação no licitacoes-e:	918465

Não havendo expediente na data marcada, o pregão ficará adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário, salvo disposições em contrário.

#### I. DO OBJETO

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E DIESEL S-500), PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DA CDSA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

**1.2** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, prevalecerá sempre a descrição deste edital.

**1.3** Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos somente no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1.4** A licitação será realizada UM lote, formados por 3 itens, conforme tabela constante no item 7.2.1 deste edital.



## **1.5 DA JUSTIFICATIVA PARA O ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO BEM/MATERIAL COMUM**

1.5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como bem comum de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.5.2. Temos como bens e serviços comuns os produtos ou serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa ou técnica, sendo encontráveis facilmente no mercado.

1.5.3. O bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

1.5.4. São inúmeros os objetos a serem licitados que não são vistos com clareza pelo gestor com o intuito de definir se o objeto é comum ou não. O legislador visou, por meio de lista anexada ao Decreto nº 3.555/2000, definir os bens ou serviços de natureza comum. No entanto, essa lista foi considerada meramente exemplificativa, em razão da impossibilidade de se listar tudo o que é comum.

1.5.5. Por todo o exposto e consoante o Decreto nº 10.024/2019, resta claro que os serviços a serem adquiridos são facilmente definidos e estão disponíveis no mercado correspondente, são comuns, sendo, dessa forma, obrigatória a adoção da modalidade Pregão.

## **1.6 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS OS SEGUINTE ANEXOS:**

ANEXO I – Termo de referência e anexos;

ANEXO II – Modelo de declaração ME/EPP;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Modelo de atestado de capacidade técnica;

ANEXO V – Modelo de declaração de independência de proposta;

ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO VII – Minuta do contrato.



## **II. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**2.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) junto às agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no país.

**2.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

**2.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia Docas de Santana, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **III. DA REFERENCIA DE TEMPO**

**3.1** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3.2** Os interessados deverão observar rigorosamente as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

**3.3** Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização da licitação na data pré-estabelecida, será reiniciada no primeiro dia útil seguinte, após o feriado com a informação aos participantes no local "Mensagens" do sistema eletrônico do licitações-e.

## **IV. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam as exigências do Edital, e estejam credenciados no sistema "licitacoes-e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da pagina eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**4.2** Para participação deste Pregão, o licitante deverá:

**4.3** Manifestar, no próprio sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento



convocatório.

**4.4** Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

**4.5** A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**4.6** As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, requisitos constitucionais ou ao enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sujeitará a licitante as sanções previstas neste Edital.

**4.7** Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

**4.8** Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

**4.9** Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

**4.10** Não poderão participar deste Pregão:

4.10.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a COMPANHIA DOCAS DE SANTANA, durante o prazo da sanção aplicada;

4.10.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.10.3 Empresa impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA DE SANTANA, durante o prazo da sanção aplicada;

4.10.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.10.5 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.10.6 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas



aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.10.7 Que estejam sob processo de falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.10.8 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

## **V. DA DESPESA, DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR**

**5.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, correrão às rubricas abaixo descritas previstos no Orçamento 2022 – COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - 02.03.01 - combustíveis e lubrificantes.

**5.2** O valor máximo para a contratação do objeto somados todas as despesas será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

## **VI. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta



e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

**6.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## VII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.2** PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o preço REFERENCIAL MÉDIO da tabela da ANP no Estado de AMAPÁ, CONFORME MODELO DE PROPOSTA.

### 7.2.1 Valor total do LOTE;

Lote 01									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA / BAND.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO DA ANP NA 1ª SEMANA DE JAN DE 2022/AMAPÁ	VALOR TOTAL DE REFERENCIAL R\$ .	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR UNITÁRIO MÉDIO DA ANP % (MINIMO 1%)	VALOR UNITÁRIO DE REFERENCIAL DA PROPOSTA COM DESCONTO R\$	VALOR TOTAL COM DESCONTO R\$
1	GASOLINA COMUM	LT	2.880		5,88	16.934,40			
2	DIESEL S-500		7.080		5,39	38.161,20			
3	DIESEL S-10		2.400		5,52	13.248,00			
TOTAL						68.343,6			

**7.2.2** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

**7.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**7.5** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das



disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.7** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

## **VIII. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**8.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro



- 8.9** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 8.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.14** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.15.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15.2 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**8.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.20** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.23** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.25** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo



estabelecido no subitem anterior.

**8.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.27** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.28** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.28.1 Prestados por empresas brasileiras;

8.28.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.29** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.30** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.31** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.32** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.33** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação



fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.34** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **IX. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.2.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.3** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.4** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.5** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.6** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.7** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital



## X. DA HABILITAÇÃO

### 10.1 A habilitação dar-se-á:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Regularidade fiscal e trabalhista;
- e) Declarações.

#### 10.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

10.1.1.1 Cédula de identidade do representante legal da empresa;

10.1.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

10.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.1.2 Relativos à Qualificação Técnica:

10.1.2.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, que comprove aptidão para o fornecimento do objeto;

10.1.2.2 Registro do estabelecimento na Agência Nacional do Petróleo-ANP, de acordo com a Portaria 116/2000/ANP, informando a bandeira da Distribuidora.

#### 10.1.3 Relativos à Qualificação econômico-financeira

10.1.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta ( O Pregoeiro, poderá recorrer ao setor competente da CDSA para obter Parecer Técnico sobre Balanços Patrimoniais e



Demonstrações Contábeis apresentados pelas licitantes).

10.1.3.2 13.1.3.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superiores a 1 (um).

#### **10.1.4 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

10.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.4.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.1.4.5 Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011;

#### **10.1.5 DECLARAÇÕES:**

10.1.5.1 Declaração, por parte da licitante, de elaboração independente de proposta, conforme ANEXO V DESTE EDITAL, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009.

10.1.5.2 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, conforme ANEXO VI DESTE EDITAL

10.1.5.3 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

**10.2** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será



assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

**10.4** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Decreto nº 6.204/2007, art. 4º, §3º).

**10.5** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.6** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, ate a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**10.7** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas. (Artigo 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

**10.8** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

**10.9** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**10.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.11** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **XI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas, a contar da solicitação do fim da fase de negociação no sistema



eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

11.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**11.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.5** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.6** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.7** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.8** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **XII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** Declarado o vencedor, será concedido prazo de 01 (uma) hora, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



**12.2** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

**12.3** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**12.4** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio do endereço eletrônico [cpl@docasdesantana.com.br](mailto:cpl@docasdesantana.com.br) no prazo de 03 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via endereço eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**12.5** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**12.6** As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**12.7** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8** Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

### **XIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O objeto deste Pregão será adjudicado MENOR PREÇO a licitante vencedora. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e formalizará a contratação por intermédio de Nota de Empenho e Contrato.

### **XIV. DO CONTRATO**

**14.1** A Companhia Docas de Santana firmará Contrato com a Licitante Vencedora, conforme consoante a minuta que constitui o Anexo VII deste Pregão.

**14.2** Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante Vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**14.3** A Companhia Docas de Santana- CDSA convocará oficialmente a Licitante



Vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei nº 13.303/16 e na minuta do contrato.

**14.4** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDSA.

**14.5** Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a Licitante Vencedora mantém as condições de habilitação.

**14.6** Na hipótese da adjudicatária não assinar o Contrato no prazo estipulado ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **XV. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVICOS**

**15.1** O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por empregado da COMPANHIA DOCAS DE SANTANA- CDSA designado através de Portaria na condição de representante da Contratante;

**15.2** O representante da COMPANHIA DOCAS DE SANTANA- CDSA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

**15.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

**15.4** A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços a serem executados;

## **XVI. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a necessidade, pela Companhia Docas de Santana - CDSA, em Real (R\$), até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, acompanhada da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele



indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**16.2** Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por esta a Companhia Docas de Santana - CDSA;

**16.3** A critério da Contratante poderá ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada;

## **XVII. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Sanções relativas à licitação:

**17.2** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficara impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito a ampla defesa.

**17.3** Além da penalidade prevista acima, a licitante ficará sujeita a multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

a) Multa moratória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no Edital; não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente; e não mantiver a proposta; atrasos injustificados na execução do Contrato.

b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa; ou cometer fraude fiscal.

## **XVIII. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**18.1** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, mediante petição a ser protocolada na sede da Companhia Docas de Santana/CDSA, cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelo setor competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias.



**18.2** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**18.3** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o Pregão, por meio eletrônico via internet, por email, [cpl@docasdesantana.com.br](mailto:cpl@docasdesantana.com.br) ou protocolada no endereço da CDSA, rua Claudio Lúcio Monteiro, 1380, Novo Horizonte. CEP: 68926004.

**18.4** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**18.5** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.6** Os avisos, as impugnações, os pedidos de esclarecimentos e respectivos posicionamentos serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) por meio do link de mensagem do sistema eletrônico, correspondente a este Edital.

## **XIX. DA VIGÊNCIA**

**19.1** O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período por até 60 meses;

## **XX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1** A CONTRATADA deverá atender às normas do Código de Defesa do Consumidor.

**20.2** A CONTRATADA deverá possuir representação local (posto de abastecimento em Santana), ou na impossibilidade de tal evento, disponibilizar um agente executivo que atenda exclusivamente às demandas formuladas pelo órgão contratante na sede da CDSA.

**20.3** Emissão e encaminhamento a CONTRATANTE de fatura mensal, computada o **desconto previsto no valor correspondente ao preço de bomba**



e não superior ao máximo para o mês segundo ANP para o estado do Amapá sem qualquer outro ônus.

**20.4** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 2 (duas) vias, no local indicado pela CONTRATANTE, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior.

**20.5** O não encaminhamento da fatura a CONTRATANTE, por culpa exclusiva da CONTRATADA, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se consolidaram as operações de abastecimento, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

**20.6** O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

**20.7** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos combustíveis no local de fornecimento, quantidade de litros, bem como o valor total de cada abastecimento.

**20.8** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, acompanhada da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**20.9** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**20.10** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

**20.11** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.



## **XXI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**21.1** A CONTRATANTE deverá atender as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital:

## **XXII. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**22.1** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **XXIII. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**23.1** A rescisão do contrato será procedida de acordo com a Lei nº 13.303/2016.

**23.2** Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção do contraditório e ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da Administração para que, se o desejar, a contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

## **XXIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** O julgamento das propostas será com base no **MAIOR DESCONTO** (DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DA TABELA DA ANP NO ESTADO DE AMAPÁ EM JANEIRO DE 2022) conforme modelo de proposta para cada lote, estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas.

**24.2** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**24.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**24.4** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Companhia Docas de Santana - CDSA.



**24.5** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**24.6** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**24.7** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito a contratação.

**24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**24.9** O Ordenador de Despesas da COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA poderá revogar o presente certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, decorrente de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 62. Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 desta Lei e no inciso II do § 2º do art. 75 desta Lei.

24.9.1 A anulação do Pregão induz a do Contrato e da Nota de Empenho.

24.9.2 As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**24.10** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.11** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

## **XXV. DO FORO**

**25.1** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Santana - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Santana-AP, 12 de junho de 2020.

Uélliton Nogueira da Silva  
Presidente da CPL  
Portaria 13/2021/CDSA

Edival Cabral Tork  
Presidente da CDSA  
Decreto026/2021/PMS



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**

APROVO o presente Termo de Referência, tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da CDSA.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Edival Cabral Tork  
-Diretor Presidente da CDSA-

**1 – JUSTIFICATIVA:**

1. A presente contratação visa atender as demandas de abastecimentos da frota de veículos e equipamentos da Companhia Docas de Santana.

**2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

2.1. O presente Termo de Referência objetiva subsidiar a realização de procedimento licitatório visando à contratação de empresa para o fornecimento de combustível (óleo diesel e gasolina comum) à frota de veículos, equipamentos e embarcação (lança) da **Companhia Docas de Santana** e, eventualmente, de outros veículos à sua disposição, de acordo com a estimativa constante no **Anexo I** deste Termo.

**3 – DO FORNECIMENTO**

3.1. Os combustíveis deverão ser fornecidos através de posto localizado no município de SANTANA (AP), com abastecimento de forma contínua e ininterrupta, mediante apresentação obrigatória da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Companhia Docas de Santana no ato do abastecimento.

3.1.1. A “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que



executar o fornecimento, bem como pelo fiscal do respectivo contrato, onde deverá constar obrigatoriamente: data de expedição e número sequencial anual da Guia.

**3.2.** O fornecimento dos combustíveis será feito a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos da CONTRATANTE;

**3.3.** Os produtos fornecidos poderão ser submetidos a exame para fins de comprovação da observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, das especificações exigidas e outros padrões de qualidade adotados pelo Governo Federal e da Agência Nacional do Petróleo - ANP;

**3.4.** Não serão aceitos combustíveis adulterados ou misturados com produtos não autorizados pelos órgãos normatizadores e fiscalizadores.

**3.5.** O fornecimento dos combustíveis ficará estritamente limitado às quantidades especificadas no **Anexo I**.

**3.6.** Havendo necessidade de eventuais acréscimos na quantidade de combustíveis, inicialmente estimados, a solicitação deverá ser devidamente Autorizada pelo Diretor Presidente desta Companhia.

## 4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**4.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer os combustíveis dentro das especificações recomendadas.

**4.2.** Efetuar o pagamento das notas fiscais eletrônicas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas na sede da **Companhia Docas de Santana**, após devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato;

**4.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o especificado.

## 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**5.1.** Fornecer os combustíveis conforme especificado na Nota de Empenho e no presente Instrumento.

**5.2.** Manter durante a execução do futuro contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de retenção, por força de lei, dos pagamentos solicitados.

**5.3.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

**5.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

## 6 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**6.1** - Quando os preços dos combustíveis sofrerem reajuste autorizado ou determinado pelo **Governo Federal**, os preços constantes no contrato serão atualizados através de Apostilamento, pela Seção de Contratos e Convênios da **Companhia Docas de Santana**;

**6.2** - Quando não for estipulado oficialmente por órgãos do Governo Federal, a **CONTRATADA** deverá justificar o reajuste através de **Cópia de Nota Fiscal da respectiva Distribuidora**, demonstrando a alteração de preço ocorrida, bem como **Declaração da CONTRATADA** informando a data em que o novo preço começou a ser praticada em Bomba/Posto.

**6.3** - Em nenhuma hipótese o preço dos combustíveis contratados deverá ser maior que o preço da bomba praticado pela **CONTRATADA**.

**6.4** - O pagamento será efetuado **mensalmente** pelo CONTRATANTE, conforme abaixo:

**a)** A **CONTRATADA** expedirá, **mensalmente**, Nota Fiscal eletrônica dos produtos



fornecidos, ou seja, referente aos fornecimentos de combustíveis no período de 01 a 30 (ou 31) de cada mês, com os quantitativos fornecidos no período;

**b)** Os preços unitários dos produtos, constantes nas Notas Fiscais eletrônicas, deverão corresponder aos preços pactuados no presente Instrumento, respeitados os reajustes ocorridos mediante apostilamento;

**c)** Deverão ser anexadas à Nota Fiscal eletrônica as respectivas **Guias de Abastecimento de Combustíveis** atendidas no período, as quais deverão estar de acordo com as quantidades faturadas, o que será devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato;

**d)** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Pagamento, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal eletrônica na sede da **Companhia Docas de Santana**, e será depositado na conta corrente indicada pela CONTRATADA;

**e)** Na Nota Fiscal eletrônica deverá constar o número do Contrato e o período de fornecimento dos combustíveis;

**f)** As Notas Fiscais eletrônicas expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à **CONTRATADA** para a devida retificação, não sendo considerada para contagem do prazo previsto na alínea “d”.

## 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Referência serão provenientes do orçamento da Companhia Docas de Santana, Elemento de Despesa **02.03.01 – Combustíveis e Lubrificantes**.

## 8 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**8.1.** A contratação terá duração contada a partir da data da assinatura do contrato adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou até atingir o limite estipulado



no **Anexo I** deste Instrumento, prevalecendo à data do fato que primeiro ocorrer.

## 9 – CONDIÇÕES GERAIS

**9.1.** A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no instrumento contratual e, em especial pela proposta da contratada independente de transcrição.

## 10 - DO FORO E DA PUBLICAÇÃO

**10.1** – Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Santana, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.2** - Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei nº 13.303/2016, e alterações.



**PLANILHA DE QUANTITATIVO DE COMBUSTÍVEL**  
**(Combustíveis destinados à Companhia Docas de Santana, exercício de 2022)**

Combustível	Quantidade (litros)	Valor Estimado
Diesel comum (S-500)	7.080 litros	R\$
Diesel S10	2.400 litros	R\$
Gasolina comum	2.880 litros	R\$

**TABELA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL CDSA**

VEÍCULO	MENSAL (Litros)	CONSUMO ANUAL (Litros)
Pick-up (diesel S10)	200	2.400
Máquinas/veículos (diesel comum)	760	9.120
Lancha/Roçadeiras (gasolina comum)	240	2.880
<b>EQUIPAMENTOS</b>		
Guindaste Grove 130 Ton.	120 (DC)	1.440
Empilhadeira Belotti	200 (DC)	2.400
Trator Ford 01	50 (DC)	600
Toyota hilux	100 (DC)	1.200
Empilhadeira Hyster	50 (DC)	600
Sistema de combate a incêndio	70 (DC)	840
Roçadeiras (04 quatro)	40 (GC)	480
Embarcação (lancha)	200 (GC)	2400

Santana-AP, 10 de novembro de 2021.

**Lenyltton Célio Reis Monteiro**  
**Chefe da Seção de Compras, Controle de Material e Almoxarifado.**

**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresade pequeno porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À COMPANHIA DOCAS DE SANTANA CNPJ Nº 04.756.826/0001-36

Rua Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1380 – Bairro Novo Horizonte Santana – AP CEP 68.925-974.

Prezados Senhores,

Tendo examinado a relação de itens, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto em questão, em conformidade com os materiais solicitados, e declaramos que:

- 1) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias fornecimento dos materiais;
- 2) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições dos materiais apresentados;
- 3) PRAZO DE ENTREGA: Conforme definido no Termo de Referência.
- 4) LOCAL DE ENTREGA: Os serviços serão realizados na Companhia Docas de Santana, sito à Rua Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1380, Novo Horizonte, Santana – AP, CEP 68.925-074;
- 5) Validade da Proposta Comercial: de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- 6) Forma de Pagamento: Conforme definido no termo de referência;

DATA DA PROPOSTA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

---

Nome e assinatura do responsável  
(carimbo, CNPJ, razão social da empresa)

Lote 01									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA/	VALOR UNITÁRIO MÉDIO DA ANP NA 1ª SEMA DE JAN DE 2022/AMAPÁ	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$ .	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR UNITÁRIO MÉDIO DA ANP % (MINIMO 1%)	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA DA PROPOSTA COM DESCONTO R\$	VALOR TOTAL COM DESCONTO R\$
				BAND.					
1	GASOLINA COMUM	LT	2.880		5,88	16.934,40			
2	DIESEL S-500		7.080		5,39	38.161,20			
3	DIESEL S-10		2.400		5,52	13.248,00			
TOTAL						68.343,6			

**O desconto previsto no valor correspondente ao preço de bomba e não superior ao máximo para o mês segundo ANP**

para o estado do Amapá sem qualquer outro ônus.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE : R\$ XX.XXX.XX (Valor por extenso).**

Local e data da proposta.

NOME E ASSINATURA do Responsável pela elaboração da proposta

CNPJ

## ANEXO IV

### MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_

estabelecida \_\_\_\_\_, prestou serviços para esse Órgão(ou empresa) o(s) seguinte(s) materiais:

\_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda, que tais serviços estão sendo (ou foram) executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura e carimbo do emissor)

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_(representante legal da empresa)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da Empresa: \_\_\_\_\_(empresa licitante)\_\_\_\_\_, CNPJn.º \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do disposto no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2019-CPL/CDSA, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2019-CPL/CDSA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2019-CPL/CDSA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2019-CPL/CDSA.
- c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2019-CPL/CDSA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2019-CPL/CDSA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2019-CPL/CDSA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- e) Que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do representante legal

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

\_\_\_\_\_(Razão Social da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que **NÃO** foi declarada inidônea e **NÃO** está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



CIA DOCAS DE SANTANA

Docas de  
Santana  
Fl. nº \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO



**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022-CDSA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-XXX-XXXX  
PROCESSO Nº 0122/2021-GAB/CDSA**

**INSTRUMENTO PARTICULAR QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA  
DOCAS DE SANTANA – CDSA, E A  
EMPRESA XXXX, DE ACORDO COM AS  
CLÁUSULAS A SEGUIR DISCRIMINADAS:**

Pelo presente Instrumento e nos melhores termos de Direito, a **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA**, inscrita no CNPJ nº. 04.756.826/0001-36, com sede à Rua Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1380 - Bairro Novo Horizonte - Santana - AP, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. EDIVAL CABRAL TORK**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 628.868 SIAC/AP, inscrito no CPF sob o nº 108.530.812-04 residente e Rua D-24, nº. 388 – bairro Vila Amazonas - Staff – Santana/AP, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, inscrição estadual nº XX.XXXX-X, com sede à XXX, nº XXX, XX, XXX-XX, neste ato representada pelo Sr. XXXX, XXXX, XXXX, XXX, portador da carteira de identidade nº XXXX-XX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXX, nº XXX, XXX, XX-XX, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integral e mutuamente.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Lei 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores;

Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

Adesão de Ata de Registro de Preços nº XX/2021 do Pregão Eletrônico nº xx/2021

E o que constar no Processo nº 042/2020-GAB/CDSA;

Processo nº122/2021-GAB/CDSA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto deste instrumento consiste na contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento contínuo e ininterrupto de Combustível (2.280 litros de Gasolina Comum, 7.080 litros de Óleo Diesel Comum (S-500) e 2.400 litros de Óleo Diesel (S-10), conforme termo de referência situado na Adesão de Ata de Registro de Preços nº XX/XXX do Pregão Eletrônico nº XXX/XX-XX/XX, para fins de abastecimento dos equipamentos e veículos da **CONTRATANTE**, em conformidade com as informações e termos constantes do Processo nº 122/2021-GAB/CDSA.

**Parágrafo Primeiro:** Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo, nas condições previstas na Cláusula Sétima do presente Contrato e na forma da Lei 13.303/2016 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, adstrita ao valor dos respectivos créditos orçamentários, contados da data de sua assinatura ou até atingir o limite estipulado pelo termo de referência gerador do presente documento, prevalecendo a data do fato que primeiro ocorrer.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:** O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ xx.xxx,xx (xxxxxx)**, considerando a média estimada pela NP na primeira semana de janeiro de 2022. O Valor total corresponde á 2.280 litros de gasolina comum com previsão de desconto de percentual de xx% sobre o valor do litro na bomba, 7.080 litros de diesel comum com previsão de desconto de percentual de xx% sobre o valor do litro na bomba, e 2.400 litros de Óleo Diesel (S-10) com previsão de desconto de percentual de xx% sobre o valor do litro na bomba, valor este que será pago mensalmente de acordo com o quantitativo de combustível



efetivamente adquirido pela CDSA.

**Parágrafo Primeiro:** O valor do litro de cada combustível adquirido pela CDSA será o valor presente na bomba no dia da aquisição menos o percentual de desconto definido no Pregão Eletrônico e presente no Caput.

**Parágrafo Segundo:** No preço avençado estão incluídas todas as despesas e custos da **CONTRATADA**, tais como: impostos (ICMS/IPI), transportes, taxas e outros, que direta ou indiretamente estejam relacionados com o objeto do presente instrumento. Estão também incluídas no valor acima quaisquer vantagens, abatimentos, outros impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre esta operação.

**Parágrafo Terceiro:** Os valores constantes desta cláusula são meramente estimativos, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo de vigência deste contrato.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
- II - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- III – Certidão de inexistência de débitos trabalhistas do Ministério do Trabalho.
- IV - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições estaduais, emitida pela Secretaria da Receita estadual;
- V - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais, emitida pela Secretaria da Receita Municipal;
- VI – Certificado de Posto Revendedor atualizado da ANP;
- VII - Nota Fiscal Eletrônica discriminando o tipo de combustível fornecido, bem como seu respectivo quantitativo; número do presente Contrato e valor devido; nome do Banco, Agência e o nº da Conta Corrente para efetivação de pagamento;
- VIII - Autorizações de Abastecimento (requisições) atendidas no período, as quais deverão estar de acordo com as quantidades faturadas, o que será devidamente atestado pelo setor fiscalizador.

**Parágrafo Quinto:** Será observado o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para o pagamento, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente certificada e livre de embaraços.

**Parágrafo Sexto:** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a **CONTRATADA** tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**Parágrafo Sétimo:** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**Parágrafo Oitavo:** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**Parágrafo Nono:** O valor contratual poderá ser reajustado, nos limites e percentuais permitidos em Lei, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da CDSA.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária para cobrir as despesas oriundas deste contrato correrá por conta da Receita Operacional da CDSA, na Rubrica 02.03.01 – Combustíveis e Lubrificantes, conforme Nota de Empenho nº xx/xx.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:** Os combustíveis deverão ser fornecidos através de posto localizado no Município de SANTANA-AP, com abastecimento de forma contínua e ininterrupta, mediante preenchimento de **Autorização de Fornecimento de Combustível** por funcionário do Posto de Combustível da empresa contratada, no ato do abastecimento, contendo informações do referido abastecimento, dentre os quais: nº da placa do veículo ou identificação do tanque móvel, quando for o



caso; quantitativo de combustível solicitado; valor; data e horário de abastecimento; devendo uma via da mesma ser entregue ao funcionário da CDSA que solicitar o abastecimento.

**Parágrafo Primeiro:** As **Autorizações de Fornecimento de Combustível** serão entregues ao funcionário da CDSA que solicitar o abastecimento mediante apresentação, pelo mesmo, da **Solicitação de Aquisição de Combustível** expedida e subscrita por um dos Diretores da CDSA.

**Parágrafo Segundo:** Os quantitativos de combustível mensais constantes no Termo de Referência são estimativos, podendo, no decorrer do contrato, ser solicitados menos ou mais do que o planejado, não podendo o valor total ultrapassar o valor empenhado.

**Parágrafo Terceiro:** Os produtos fornecidos poderão ser submetidos a exame para fins de comprovação da observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, das especificações exigidas e outros padrões de qualidade adotados pelo Governo Federal e da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

**Parágrafo Quarto:** Em nenhuma hipótese será aceito combustível adulterado ou misturado com produtos não autorizados pelos órgãos normatizadores e fiscalizadores.

**Parágrafo Quinto:** O prazo para o início do fornecimento do combustível será imediato, a partir da data de assinatura do presente Contrato.

**Parágrafo Sexto:** O fornecimento dos combustíveis será feito a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Quando os preços dos combustíveis sofrerem reajuste autorizado ou determinado pelo Governo Federal, os preços constantes no Contrato poderão ser alterados através de Apostilamento, pela Seção de Contratos e Convênios da CDSA.

**Parágrafo Primeiro:** Sempre que ocorrer reajuste no preço dos combustíveis, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia da Nota Fiscal da Distribuidora, bem como Declaração constando data e o novo preço praticado na Bomba/Posto.

**Parágrafo Segundo:** Em nenhuma hipótese o preço dos combustíveis contratados deverá ser maior que o preço da bomba praticado pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**Parágrafo Primeiro:** Responsabilizar-se pela lavratura e cumprimento do presente Termo, inclusive no tocante à garantia de recursos orçamentários e financeiros que o custeiem.

**Parágrafo Segundo:** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, no valor resultante da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e consoante as condições estabelecidas no Processo de Contratação e neste Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Realizar avaliações periódicas na prestação do serviço para garantia do atendimento integral a esta Companhia.

**Parágrafo Quarto:** Solicitar uma via da **Autorização de Fornecimento de Combustível** através de **Solicitação de Aquisição de Combustível**.

**Parágrafo Quinto:** Comunicar imediatamente a ocorrência de falhas ou incapacidade de atendimento por escrito à **CONTRATADA**, através de ofício ou e-mail, para que esta corrija eventuais problemas em tempo hábil.

**Parágrafo Sexto:** Não permitir a execução do objeto contratual em desacordo com as obrigações assumidas.



**Parágrafo Sétimo:** Designar um funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de portaria, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, notificando a **CONTRATADA** por escrito sobre tais problemas.

**Parágrafo Oitavo:** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas através deste instrumento contratual, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os itens apontados na Cláusula Primeira do presente Contrato e detalhados no processo nº 042/2020-GAB/CDSA, de acordo com a boa técnica aplicável, após a formalização do pedido pela **CONTRATANTE** e,

- I. Garantir o fornecimento dos combustíveis de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE** até os limites previstos no processo supracitado, mantendo a mais alta qualidade dos produtos fornecidos;
- II. Executar rigorosa fiscalização pertinente à qualidade dos produtos ofertados;
- III. Responder por todos os ônus referentes aos itens ora contratados, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, inclusive vale transporte e seguro de vida em grupo;
- IV. Emitir até o dia 30 (trinta) de cada mês a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao período vincendo;
- V. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Instrumento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, caso isto venha a se tornar necessário;
- VI. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações;
- VII. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação;
- VIII. Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a Diretoria Administrativo-Financeira e/ou Diretoria Operacional da CDSA, para o fluxo operacional do fornecimento do objeto deste contrato, garantindo manter o atendimento de plantão para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábado, domingo e feriado no município de Santana/AP;
- IX. Manter em pleno funcionamento linha telefônica fixa e móvel, fax e e-mail a fim de facilitar todo e qualquer contato que a Companhia Docas de Santana necessite realizar com a mesma;
- X. Regularizar, quando notificada pela **CONTRATANTE**, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, às eventuais falhas no fornecimento do objeto contratual;
- XI. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados, prepostos ou terceiros, quando da execução dos serviços contratados, ficando sob sua inteira responsabilidade os prejuízos deles decorrentes.;
- XII. Ressarcir a **CONTRATANTE** os prejuízos causados pelos seus empregados à CDSA, quando da execução do presente contrato, independentemente de dolo ou culpa destes;
- XIII. Indicar um representante para manter contato com a **CONTRATANTE** para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo o nome do mesmo e o seu telefone de contato. Este representante terá a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato nomeado pela administração, e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, assim como deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- XIV. Comunicar à **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados em relação ao fornecimento do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade de tal fornecimento ou comprometer a integridade do patrimônio da **CONTRATANTE** e dos bens de terceiros sob a guarda da CDSA;
- XV. Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados com a CDSA;
- XVI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está acordada, sem o consentimento prévio da **CONTRATANTE**;
- XVII. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, no âmbito da CDSA, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.



**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Todos os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo Chefe da Seção de Compras, Controle de Material e Almoxarifado da **CONTRATANTE**, doravante denominado Fiscal, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro:** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da **CONTRATANTE**, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos e materiais empregados para garantir a qualidade desejada do objeto contratual;
- III - Acompanhar a aquisição dos combustíveis, atestar oportunamente seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de não conformidade do objeto contratual;
- IV - Encaminhar à Divisão Administrativo-financeira os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades, não implicando em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DANOS:** Quaisquer danos ou prejuízos causados por funcionários da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, acarretará em responsabilidade da **CONTRATADA** e serão automaticamente descontados dos pagamentos realizados, ou cobrados judicialmente, nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:** Este instrumento poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:** O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação.

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurados o Contraditório e a ampla defesa nos termos dos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado no fornecimento do produto Contratado;
- b) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, bem como a de seus superiores;
- c) Decretação de falência ou instauração de insolvência;
- d) Dissolução da empresa;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- f) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizam a insolvência da **CONTRATADA**;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- i) Quando ficar evidenciada a má-fé da **CONTRATADA**;
- j) Quando a **CONTRATADA** for considerada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou se fizer notória tal inidoneidade por atos ilegais de seus diretores, gerentes ou profissionais.



**Parágrafo Segundo:** No caso de rescisão do Contrato, sem culpa da **CONTRATADA**, caberá a este o valor dos serviços executados até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme dispõe a Lei nº 13.303/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração da CDSA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) A licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios. Ficará, ainda, impossibilitada de participar de licitações na CDSA, nos casos de:

1. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para habilitação;
2. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

d) Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas nos termos de que dispõe a Lei nº 13.303/2016, e sendo, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Primeiro:** A interrupção do fornecimento do objeto contratual por prazo superior a 02 (dois) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do caput desta cláusula.

**Parágrafo Segundo:** O descumprimento das demais obrigações pela Contratada implicará multa correspondente a 5 % (cinco por cento) por evento, calculado sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de eventuais infrações por parte da **CONTRATADA**, ficam estipuladas as seguintes alíquotas de multas:

I - Pelo não cumprimento de qualquer cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor contratado;

II - Pelo descumprimento total do presente Contrato: 5% (cinco por cento) do valor contratado.

**Parágrafo Quinto:** As multas aplicadas pelo **CONTRATANTE**, após regular processo administrativo, deverão ser recolhidas a este no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo para isso, o **CONTRATANTE** descontar da fatura, por ocasião do seu pagamento, se julgar conveniente, bem como, recorrer aos meios judiciais.

**Parágrafo Sexto:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sétimo:** Sempre que não houver prejuízo para a **CONTRATANTE**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Parágrafo Oitavo:** A aplicação das penalidades será procedida com a concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** declara, no ato da celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:** Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste Instrumento, os **CONTRATANTES** elegem o Foro da Comarca de Santana-AP, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, desse modo, as partes plenamente de acordo, firmam o presente Contrato e assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para fins de direito.

**Santana-AP, xx de xxxxx de 2022.**

\_\_\_\_\_  
**Edival Cabral Tork**  
**Diretor-Presidente da Companhia Docas de Santana**  
**Decreto nº 026/2021-PMS**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXX**  
**XXXXXXXX**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_